PROJETO DE LEI Nº 008/2012

ALTERA A REDAÇÃO DO ART 13, DA LEI N° 4.305, DE 12/03/2008, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° O caput do Art. 13, da Lei Municipal n° 4.305, de 12/03/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 A Zona de Uso Misto 3 (ZUM 3) corresponde a áreas onde há grande presença de atividades industriais no Bairro Industrial 1, incluindo a área delimitada pelas Ruas Francisco Vilmar Friedrich, Bento de Moura Bueno, Henrique Sorg e Manoel Ferreira de Lima, ao longo da Rua Adão Tyska, nas áreas residenciais após a rodovia BR/SC 280, e nas áreas residencias no Bairro Campo da Água Verde quadras entre as Ruas Clemente Procopiak e Fauri de Lima, Avenida Rubens Ribeiro da Silva, Expedicionários e Rua Júlio Budant Neto nas quadras entre a Av. Expedicionários e Av. Rubens Ribeiro da Silva, nas quais o adensamento populacional não se apresenta conveniente.

Parágrafo Único. O parágrafo único e seus incisos do Art. 13 permanecem com suas redações originais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas-SC, 13 de outubro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Bene Carvalho
Vereador Autor